

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – NOVA DATA II EDITAL RETIFICADO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0203/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0096/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

Empresa					
Pessoa para contato:					
Endereço:					
E-mail:					
Cidade:					-
Telefone:		_ Fax:			
Recebemos, http://www.montesclar impresso cópia do inst	os.mg.gov.br/centra	al compras/p	aginas/preg	ao eletronico.htm	página ou
Local:	,,	de		de	
_		Assinatura			

#### Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail pregaocompras@gmail.com e/ou pregao\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Gerência de Compras** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro (a) da Prefeitura de Montes Claros/MG.



## EDITAL DE LICITAÇÃO - NOVA DATA II

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0203/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0096/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min, do dia 12 de julho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min, do dia 12 de julho de 2018.

INÍCIO DA DISPUTA: às 15h00min, do dia 12 de julho de 2018.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no *site* www.montesclaros.mg.gov.br, telefone (38)2211-3080 ou na sala da Gerência de Compra, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: pregaocompras@gmail.com e/ou pregao\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0203/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0096/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005 e demais condições fixadas neste Edital.

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, em todas as suas fases
- 2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 3.631, de 15 de janeiro de 2018.

#### II - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros/MG.

#### III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

#### IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.montesclaros.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala da Gerência de Compras desta Prefeitura, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Sala nº. 101, na Cidade de Montes Claros MG, no horário de 8h as 12h e de 14h às 18h.
- 2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* <a href="https://www.montesclaros.mg.gov.br">www.montesclaros.mg.gov.br</a>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <a href="https://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial">www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial</a>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site <a href="www.montesclaros.mg.gov.br">www.montesclaros.mg.gov.br</a>, encaminhar à Gerência de Compras o recibo de retirada do edital.
- 3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital, devidamente identificado o seu subscritor, poderão ser encaminhados para o e-mail pregaocompras@gmail.com e/ou pregao\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.1 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas no *site* <u>www.montesclaros.mg.gov.br</u> no campo "Central de Compras", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o *email* pregaocompras@gmail.com e/ou pregao\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br ou protocoladas na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, n° 211, Centro, Montes Claros/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá conter as informações necessárias para identificação do seu subscritor.
- 4.2 O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será divulgada no *site* <u>www.montesclaros.mg.gov.br</u> para conhecimento de todos os interessados.
- 4.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 1.1 Vinte e cinco por cento (25%) de cada lote que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em atendimento ao disposto nos artigos 47 c/c 48, III da Lei Complementar nº. 0123/06, será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.2 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2 Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
- 2.1 que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2.2 que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4 que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- 2.6 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;
- 2.7 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.8 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.9 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.10 em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4 Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.



5 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao *site* www.licitacoes-e.com.br.

#### **VI - DO CREDENCIAMENTO**

- 1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A.
- 1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 4 Será realizada consulta junto ao Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG a fim de se verificar a existência de impedimento de Licitar e Contratar com o município de Montes Claros.

#### VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1 As propostas comerciais deverão ser enviadas, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, até o dia e horário previstos neste Edital.
- 1.1 Para o lançamento da proposta no Banco do Brasil, o licitante deverá seguir a numeração dos lotes contida no Anexo II deste edital.
- 2 Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.
- 3 O licitante deverá consignar o valor total do lote para o qual deseja enviar proposta e, no campo "Informações Adicionais" o produto ofertado, indicando a marca e outros elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os produtos ofertados, **vedada a identificação dos licitantes**.
- 4 No preço proposto, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.
- 4.1 O preço total proposto deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação do lote.
- 4.2 Será considerado, para efeito de classificação e disputa na fase de lances, o valor total do lote lançado no sistema.
- 5 Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a anteriormente encaminhada.
- 6 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta dias), a contar da data da sessão pública.
- 7 Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula

- 8 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.
- 9 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 10 Após abertura das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto, valor e marca ofertada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A partir deste momento, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais.
- 11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, motivadamente, a decisão.
- 12 Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração Pública Municipal.
- 13 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 14 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

#### **VIII - DA DISPUTA**

- 1 Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2 Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.
- 3 No transcurso da sessão pública, serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, **vedada a identificação dos licitantes.**
- 4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo sistema.
- 4.2 O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5 Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI e houver proposta apresentada por ME, EPP ou MEI até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.1 A ME, EPP ou MEI mais bem classificado será convocado, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do

## 5 + + D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

exercício do direito de desempate;

- 6.2 Não sendo vencedora a ME, EPP ou MEI mais bem classificado, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 5 deste título, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou MEI, que se encontrem no limite estabelecido no item 5 deste título, será obedecida a ordem da classificação do sistema licitações-e para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7 O disposto nos itens 5 e 6 deste título não se aplicam aos lotes exclusivos para participação de ME, EPP e MEI.
- 7.1 Caso não haja vencedor para a cota reservada para participação de ME, EPP e MEI, esta será repassada para o vencedor da cota principal no mesmo valor unitário negociado na cota principal.
- 7.2 Caso o mesmo licitante vença a cota principal e a cota reservada a contratação será feita pelo menor valor unitário obtido entre as duas cotas.
- 7.3 De acordo com o Informativo de Jurisprudência número 148 do TCE-MG de 23/11/2016, somente será adjudicado o item para o vencedor da cota reservada se o valor unitário estiver com diferença de até 10% acima do valor unitário da cota principal. Caso a diferença esteja maior que 10% o licitante vencedor poderá reduzir o valor unitário para que se adéque à diferença aceitável.
- 7.4 Não será adjudicado o item da cota principal cujo valor unitário esteja maior que o valor unitário da cota reservada. Se o vencedor da cota principal não aceitar ajustar o seu valor, serão convocados os demais classificados para negociação. Caso nenhum dos demais classificados aceite ajustar o valor unitário o quantitativo da cota principal será repassado para o vencedor da cota reservada.
- 7.5 Caso a cota reservada e a cota principal forem arrematadas por licitantes diferentes e o valor unitário correspondente seja o mesmo para as duas cotas, a aquisição será feita primeiramente da cota reservada e após o término do saldo a aquisição será feita da cota principal.
- 8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico, *e-mail* ou via fax.
- 9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10 Ao final da disputa, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, o sistema eletrônico anunciará o detentor da melhor proposta.
- 11 O detentor da melhor proposta deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial readequada, observado o prazo previsto no item 6 do Título IX.

## IX - DA HABILITAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. Para habilitação o licitante deverá apresentar:

# C + + 2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.5 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo V.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 1.2.3 prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), <u>para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n°8.212 de 24 de julho de 1991</u>;
- 1.2.4 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 10 de maio de 1943 (CNDT).

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

## 1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 1.5.1 Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entreque no certame.
- 1.5.2 Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI do Edital, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Montes Claros a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail..
- 2 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.
- 4 Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- 4.1 No caso de o licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória a verificação dos mesmos seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo acarretar a inabilitação do licitante no caso da impossibilidade de realização da consulta.

# C++5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- 5 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o e-mail pregaocompras@gmail.com e/ou pregao\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br
- 5.1 Todos os documentos deverão ser encaminhados até às 18:00 horas do dia em que terminar a disputa de lances, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro, visando à continuidade da sessão pública.
- 6 Após o recebimento da documentação, nos termos do item 5 deste Título, o vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original ou postagem da mesma nos Correios, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.
- 7 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.1 se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.2 se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9 A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microwempreendedor Individual MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 9.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 9.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 11 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 12 O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 13 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

#### X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 O Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante detentor da melhor proposta.
- 2 Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do "chat de mensagens" do respectivo item, o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.
- 3 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 5 O licitante declarado vencedor, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, Proposta Comercial Readequada.

## XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação estará adstrito ao disponibilizado pelo sistema licitações-e.
- 1.1 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.
- 3 As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico pregaocompras@gmail.com e/ou pregao\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br ou ser protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até às 17h do último dia do prazo.
- 4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 A adjudicação será feita dos lotes do objeto.

#### XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se-á em prazo não superior à 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, no Almoxarifado da Saúde, situada na Avenida Carlos Ferrante, nº 797, Edgar Pereira, 394 00-189 na cidade de Montes Claros – MG no horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h, sem custos adicionais, consoantes especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

## XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 2 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3 Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4 Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

## XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4 Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 5 Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

## XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

- 3 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.
- 2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
- II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- I Termo de Referência;
- II Distribuição dos Lotes no sistema Licitações-e;
- III Modelo de Proposta Comercial:
- IV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento:
- V Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;
- VI Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.
- 2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 3 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 5 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 6 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 7 O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 8 Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 19 de junho de 2018.

Ana Paula da Mota França Pregoeira

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0203/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0096/2018

#### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

## 1.1 - SETORES QUE SERÃO BENEFICIADOS COM A CONTRATAÇÃO

Estratégia Saúde da Família (ESF), Centros Oftalmológicos, Saúde Mental, Policlínicas, Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, Secretaria Municipal de Saúde – Sede e Assistência Farmacêutica.

#### 2. OBJETO

Aquisição de Aparelhos de ar condicionado para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz indispensável as unidades das Estratégias Saúde da Família, Saúde Mental, do Município de Montes Claros uma vez que deverão propiciar o melhor desempenho e qualidade do trabalho dos profissionais, além de melhorar o atendimento aos usuários considerando as seguintes propostas: N° 11495.6870001150-03, N° 11495.6870001150-06, N° 11495.6870001150-07, N° 11495.6870001160-01, N° 11495.6870001160-02, N° 11495.6870001160-08, N° 114 95.6870001160-09 e Portarias MS N° 3134 de 17 de Dezembro de 2013, N° 198 de 15 de Fevereiro de 2016, N° 2257 de 29 de Dezembro de 2015, 2045 de 11 de Dezembro de 2015, N° 965 de 11 de Maio 2016, N° 966 de 11 de Maio 2016, N° 2589 de 01 de Dezembro 2016.

Os aparelhos de ar-condicionado serão utilizados em diversos setores do Centro de Controle de Zoonoses (Sala de Vacina, Laboratório, sala de reunião, Coordenação, Educação, Pragas Urbana, RH, CPD, Combate a Leishmaniose e Esquistossomose) possibilitando melhorias no ambiente de trabalho dos Servidores. Ressaltamos que para a sala de vacina, o aparelho se torna imprescindível, uma vez que as vacinas por sua própria composição são produtos susceptíveis aos agentes físicos tais como a luz e o calor. Sendo o último bastante prejudicial por acelerar a inativação dos componentes das mesmas. É necessário, portanto, mantê-los constantemente refrigeradas.

Considerando a Deliberação CIB/SUS/MG nº 1.194 de 18/07/2012, a Resolução SES nº 3.359 de 18/07/2012 e considerando também, a necessidade de melhorar a assistência farmacêutica dada aos usuários do SUS, assim como ajudar na conservação dos medicamentos a serem distribuídos, justifica-se a aquisição dos aparelhos de ar condicionado para a estruturação da Rede de Assistência Farmacêutica, uma vez que, os mesmos deverão propiciar, também, um melhor desempenho e qualidade do trabalho dos profissionais.

A aquisição dos aparelhos de ar condicionado faz-se necessário uma vez que o município de Montes Claros é uma cidade muito quente, e com a compra dos mesmos, deverá propiciar o melhor desempenho e qualidade no trabalho dos profissionais da Gerência de Compras e Gerência da Contabilidade, além de melhorar o atendimento aos demais funcionários e fornecedores que comparecerão ao setor. Considerando a Portaria GM/MS nº 748, de 27 de março de 2018 e nota técnica COSEMS MG n°002/2018.

A aquisição dos aparelhos de ar condicionado faz-se necessário uma vez que o município de Montes Claros é uma cidade muito quente, e com a compra dos mesmos, deverá propiciar o melhor desempenho e qualidade no trabalho dos profissionais, sendo 01(um) para a Gerência de Redes, Materiais e Serviços, 01 (um) para o setor de Transportes e 01



(um) de 12.000 BTU'S para o Recursos Humanos. Considerando a Portaria GM/MS nº 748, de 27 de março de 2018 e nota técnica COSEMS MG n° 002/2018.

## 4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Itens, quantidades e especificações dos materiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	AR CONDICIONADO COM CLIMATIZAÇÃO APENAS DE FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7.000 BTU.	UNID	25
	COMPLEMENTO: TENSÃO NOMINAL 220V, CONTROLE COM DISPLAY LCD; TIMER DIGITAL; SILENCIOSO; FILTRO ANTIFUNGO; ANTIACARO E ANTIBACTERIAS; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE REMOTO.		
	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO,	UNID	90
	COMPLEMENTO: FUNÇÃO INVERTER, TENSÃO NOMINAL 220V, CONTROLE COM DISPLAY LCD; TIMER DIGITAL; SILENCIOSO; FILTRO ANTIFUNGO; ANTIACARO E ANTIBACTERIAS; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE REMOTO.		
	AR CONDICIONADO SPLIT: 12.000 BTUS'S INVERTER (INVERSOR DE FREQUÊNCIA) FRIO, TENSÃO NOMINAL 220 V, CONTROLE DISPLAY; TIMER DIGITAL, SILENCIOSO; FILTRO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIAS; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE REMOTO.	UNID	12
	AR CONDICIONADO SPLIT: 18.000 BTUS'S INVERTER (INVERSOR DE FREQUÊNCIA) FRIO, TENSÃO NOMINAL 220 V, CONTROLE DISPLAY; TIMER DIGITAL, SILENCIOSO; FILTRO ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIAS; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE REMOTO.	UNID	03

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1.** A Empresa fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitados através de Ordem de Compra, nas condições estabelecidas neste Termo no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem.
- **5.2.** O envio da Ordem de Compra à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
- **5.3.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situada na Avenida Carlos Ferrante, nº 797, Edgar Pereira, 39400-189 na cidade de Montes Claros MG no horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h, sem custos adicionais.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Garantia mínima de 12 meses.

#### 7 - PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1** – A presente contratação terá entrega imediata.

## 8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **8.1** O recebimento dos bens ocorrerão:
- A) Provisoriamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias mediante recibo, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Délio Américo do CONTRATANTE, para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade, conformidade com a exata especificação e demais condições estabelecidas por este Termo de Referência, e com a proposta atualizada apresentada pela CONTRATADA na licitação;
- B) Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, pelo



responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Délio Américo do CONTRATANTE, após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência, e de sua consequente aceitação, observado o disposto na alínea anterior (A).

## 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

					ÓRGAO		TARIA MUN ATÉGIA SA				
	F	unção	o Progra	mática		Projeto Atividade	Element	o Des	spesa	F	icha
02	02 012 002 00010 00301 0006					3067	44905200				256
Fonte INVES						ERÊNCIA DE DE SAÚDE	RECUR	SOS	DO	SUS	PARA
X	FEDEF	RAL				ESTADUAL			MUNI	CIPAL	

**Portaria** 3.134 de 17/12/2013 e 965 de 11/05/2016

					ÓRGAO:		ARIA MUN TÉGIA SAI			
	F	unção	Progra	mática		Projeto Atividade	Element	o Des	spesa	Ficha
02	012	002	00010	00301	00063	3067	449	0520	0	1256
Fonte de Recursos: 102 - Receita de Imp Saúde.						stos e Transf	erências de	lmp	ostos Vi	nculados a
F	FEDERAL					<b>ESTADUAL</b>		X	MUNIC	IPAL

				(	ÓRGAO	SECR SAÚDE ME		RIA MUN L, CENTR POLICL	O DE	OFTA		
	F	o Progra	amática	Projeto Atividade		Element	o Des	pesa	Fi	icha		
02	012	002	00010	00302	00065	3069		_	05200			350
Font INVE				SFERÊNCIA OS DE SAÚDE	DE RECURSOS DO SU DE		SUS	PARA				
X	FEDI	ERAL		•		ESTADUA	L	·		MUNIC	CIPAL	

**Observações: Policlínicas -** Portarias 3.134 de 17/12/2013, 198 de 15/02/2016, 2.257 de 29/12/2015, 2.045 de 11/12/2015, 966 de 11/05/2016 e 2.245 de 03/11/2016, **Saúde Mental** – Portaria 3.134 de 17/12/2013 e 2.589 de 01/12/2016.

				(	ÓRGAO	SECRETA SAÚDE MENTA	ARIA MUNIO AL, CENTRO POLICLÍI	O DE	OFTAL	
Função Programática						Projeto Atividade	Elemento Despesa F			Ficha
02	012	002	00010	00302	00065	3069	449	0520	0	1350
Font Saúd		Recui	rsos: 10	<b>2</b> – Rece	eita de I	mpostos e Trans	ferências d	e Im	postos \	/inculados a
	FEDI	ERAL				ESTADUAL		Χ	MUNIC	IPAL

					ÓRGAO:	SECRETARIA	A MUNICIPAL DE SAÚDI	E -SEDE
Função Programática						Projeto Atividade	Elemento Despesa	Ficha
02   012   002   00010   00122   00062					00062	3066	44905200	1149



Fonte	Fonte de Recursos: 152 - Transf. de Recursos do SUS para Gestão do SUS								
X	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL						

**Obs:** Portaria GM/MS n° 748, de 27 de março de 2018 e Not a Técnica COSEMS MG n° 022/2018.

					ÓRGAO:			IPAL DE SAU DLE DE ZOON	
Função Programática						Projeto Atividade	Element	o Despesa	Ficha
02	012	002	00010	00305	00070	3072	449	05200	1451
Fonte de Recursos: 150 – Transferência de						Recursos do Sl	JS para Vig	ilância em Sa	úde
x FEDERAL						<b>ESTADUAL</b>		MUNICI	PAL

				(	ÓRGA	O:		_	CIPAL DE SAU	
Função Programática							Projeto Atividade	Element	Ficha	
02	012	002	00010	00303	0006	4	3112	449	05200	1400
Fonte de Recursos: 155 - Transferências						as De	e Recursos do	Fundo Esta	adual de Saúd	e.
	FEDERAL						ESTADUAL		MUNICI	PAL

**Observações:** Conforme Deliberação BIB-SUS/MG nº 1.194, de 18 de Julho de 2012 e Resolução SES/MG nº 3.359, de 18 de Julho de 2012.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- **10.2** Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- **10.3** Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.
- **10.4** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Termo de Referência.

#### 11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.1** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 11.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- **11.3** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **11.4** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- **11.5** Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

#### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, bem como comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal;



- **12.2** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- **12.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## 13 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu servidor, o Sr. Délio Américo Mendes Capuchinho, portador da matrícula nº. 98816908 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.412.326-53.

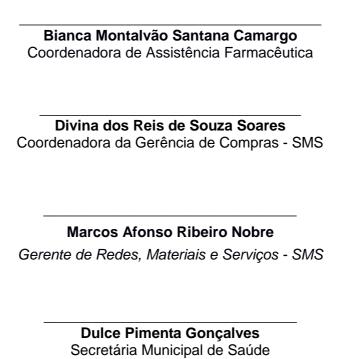
#### 14 - SANÇÕES

- **14.1** A licitante deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- **14.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **14.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **14.4** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Montes Claros/MG, 15 de junho de 2017.

Bruno Pinheiro de Carvalho
Diretoria de Atenção a Saúde

Flamarion Cardoso Gualberto
Coord. Saneamento e Zoonoses- CCZ



## ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

## PROCESSO LICITATÓRIO №. 0203/2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 0096/2018

LOTE	3	UNID	QTD
01	AR CONDICIONADO COM CLIMATIZAÇÃO APENAS DE FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7.000 BTU. COMPLEMENTO: TENSÃO NOMINAL 220V, CONTROLE COM DISPLAY LCD; TIMER DIGITAL; SILENCIOSO; FILTRO ANTIFUNGO; ANTIACARO E ANTIBACTERIAS; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE REMOTO. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		25
02	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, COMPLEMENTO: FUNÇÃO INVERTER, TENSÃO NOMINAL 220V, CONTROLE COM DISPLAY LCD; TIMER DIGITAL; SILENCIOSO; FILTRO ANTIFUNGO; ANTIACARO E ANTIBACTERIAS; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE REMOTO. AMPLA CONCORRÊNCIA		68
03	AR CONDICIONADO SPLIT: 12.000 BTUS'S INVERTER (INVERSOR DE FREQUÊNCIA) FRIO, TENSÃO NOMINAL 220 V, CONTROLE DISPLAY; TIMER DIGITAL, SILENCIOSO; FILTRO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIAS; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE REMOTO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b>		12
04	AR CONDICIONADO SPLIT: 18.000 BTUS'S INVERTER (INVERSOR DE FREQUÊNCIA) FRIO, TENSÃO NOMINAL 220 V, CONTROLE DISPLAY; TIMER DIGITAL, SILENCIOSO; FILTRO ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIAS; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE REMOTO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b>		03
05	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, COMPLEMENTO: FUNÇÃO INVERTER, TENSÃO NOMINAL 220V, CONTROLE COM DISPLAY LCD; TIMER DIGITAL; SILENCIOSO; FILTRO ANTIFUNGO; ANTIACARO E ANTIBACTERIAS; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE REMOTO. <b>COTA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b>	UND	22

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Este modelo é para a proposta definitiva, que deverá ser enviada juntamente da documentação de habilitação, pelo licitante vencedor.

Ao Município de Montes Claros/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0203/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0096/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, apresentamos nossa proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)				
	CONFORME ANEXO I									
Valor to	Valor total do lote por extenso:									

Validade da proposta.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no Processo Licitatório nº. 0203/2018, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0096/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.
Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.
Assinatura do Representante Legal.



## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0203/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0096/2018

A sociedade empresária				, inscrit	a no
CNPJ sob o nº.	, por	intermédio de se	eu re	presentante I	egal
Sr.(a)		, portador	do	Documento	de
Identidade nº,	, inscrito no C	CPF sob o nº			
DECLARA, sob as penas da Lei, que	•	quisitos legais pa <b>endição da emp</b>		. ,	
(ME), Empresa de Pequeno Porte (EP 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e do §4º deste artigo, estando apta a vartigos 42 a 49 da citada lei.	que não está	sujeita a quaisq	uer d	los impedime	ntos
,	de	de 20	018.		
(assinatura	a do representa	ante legal)		_	



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

## PROCESSO LICITATORIO Nº. 0203/2018 PREGAO ELETRONICO Nº. 0096/2018

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Decrease familia and LODE
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:
Os dadas asdastrais davarão par mantidas atualizadas junto a Carânsia da Campras
Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Gerência de Compras.
, de de 2018.
, ue ue 2016.
(Assinatura do Representante Legal)
\